



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.496

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mario da Silva Machado, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Gurupá, durante o impedimento do titular efetivo Laurenio de Miranda Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Marques da Gama, no cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, lotado no Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Waldomiro dos Santos, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Albu-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

querque Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira visitadora, classe E, do Quadro Único, lotado no centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de novembro do corrente ano a 12 de fevereiro do

ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará 16 de Dezembro de 1960.

CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

Escala de férias regulamentares dos funcionários da Secretaria de Estado do Governo, para o ano de 1961.

Alarico Rodrigues de Carvalho, Janeiro, 1/1 a 1/2/61.

Raimundo Hilário C. Moreira, Fevereiro, 1/2 a 1/3/61.

Zuleide Maria Tereza de Andrade, Março, 1/3 a 1/4/61.

Francisca Andrade Costa, Abril, 1/4 a 1/5/61.

Alexandrina Reis Catanhede, Maio, 1/5 a 1/6/61.

Carmen Silvia Pena de Carvalho, Maio, 1/5 a 1/6/61.

Wortigern Castelo Branco, Maio, 1/5 a 1/6/61.

Carmen Silvia Pena de Carvalho, Junho, 1/6 a 1/7/61.

Wortigern Castelo Branco, Junho, 1/6 a 1/7/61.

Terezinha F. Costa, Julho, 1/7 a 1/8/61.

José Gomes Quaresma, Agosto, 1/7 a 1/8/61.

José Gomes Quaresma, Agosto, 1/8 a 1/9/61.

Hermes de Jesus Brito, Agosto, 1/8 a 1/9/61.

Jeová Lameira de Carvalho, Agosto, 1/8 a 1/9/61.

Maria Carmelina Guedes, Setembro, 1/9 a 1/10/61.

Helena Mendes Pereira, Setembro, 1/9 a 1/10/61.

Terezinha de Jesus Rodrigues, Outubro, 1/10 a 1/11/61.

Pedro Batista Lima, Novembro, 1/11 a 1/12/61.

Irene Calado de Figueiredo, Dezembro, 1/12 a 1/1/62.

Myrian Edwiges dos S. Machado, Servindo no B. do Estado.

Edeltrudes Sena Maués, Servindo no T.R. Eleitoral.

Rarcy Couto, Servindo no Gabinete.

José Pessoa de Oliveira, Servindo na S.E.F.

Secretaria de Estado do Governo, em 16 de Dezembro de 1960

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado do Governo

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em, 16 de dezembro de 1960.

sil — A D. O. O. para empenho.

—N. 8691, de José Rodrigues Marques — Solicito a audiência da S. E. F.

—N. 8709, de Ruy de F. Mendonça — Expeça-se.

—N. 8686, de Miguel dos Quadros Ferreira — A Carteira competente para informar.

Ofícios:

—N. 8425, de Carlos Corrêa Vago — Volte a C. Jurídica.

—Ns. 8690, da Secretaria de Segurança Pública; 8693, da Secretaria de Educação; 8694, da Secretaria de Educação; 8701, do S. N. A. P. P.; 8702, do Gabinete do Governador; 8707, da Secretaria de Finanças; 8708, da Secretaria de Finanças — A D. O. O. para empenho.

—N. 8521, do Departamento de Estatística — Restitua-se a Secretaria de Governo.

—N. 8535, da Secretaria de Segurança Pública — Restitua-se a Secretaria de Segurança Pública.

—N. 8704, da Secretaria de Saúde Pública — A D. M. para empenho.

—Ns. 8693, do Gabinete do Governador; 8699, da Secretaria de Segurança Pública; 8697, da Secretaria de Produção; 8699 da Secretaria de Obras; 8703, do Matadouro do Maguari — A D. P. para conferência e a D. O. O. para empenho.

—Ns. 8693, do Gabinete do Governador; 8699, da Secretaria de Segurança Pública; 8697, da Secretaria de Produção; 8699 da Secretaria de Obras; 8703, do Matadouro do Maguari — A D. P. para conferência e a D. O. O. para empenho.

—Ns. 8553, da Secretaria de Produção; 8552, da Secretaria de Finanças — Satisfaz-se a exigência da C. Jurídica.

—N. 8695, do Juízo de Direito de Vigia — Encaminhe-se a Secretaria de Interior e Justiça.

—Ns. 8663, 8072, da Secretaria de Saúde; 8692, da Biblioteca e Arquivo Público; 8698, da Secretaria de Finanças; 8579, da Secretaria de Saúde Pública; 8700, do Departamento Estadual de Águas — Baixem-se os atos.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 15-12-60.

Ofícios:

N. 645, da Assembléia Legislativa, referente ao requerimento n. 468, de autoria do deputado Fernando Magalhães sobre a construção da estrada Castanhal-Curuçá, anexo uma informação do D.E.R. — Encaminhe-se à A.L. a informação do D.E.R.

—N. 162, do Asilo D. Macedo Costa — sobre o internamento da

sra. Bibiana R. dos Santos. — Providencie-se o internamento, dando-se ciência à Provedoria da Santa Casa.

—S/n, da Academia Paraense de Letras, acusando o recebimento do ofício n. 588/60. — Comunique-se à S.E.C.

—S/n, do Diretório Municipal do P.S.D.-Secção do Pará — sobre a nomeação de 1.º e 2.º suplentes de Pretor de Inhangapi. — Façam-se os atos, observadas as formalidades legais.

Petição:

0127 — João Batista Figueira Marques, Promotor Público da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA REGO**
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 página comum, uma vez	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.

Comarca de Nova Timboteua, solicitação abertura de crédito na importância de Cr\$ 7.000,00 correspondente ao vencimento do mês de dezembro de 1958. — Volte ao Sr. Dr. Consultor Geral.

Em 16-12-60.
Ofícios:

N. 720, da Assembléia Legislativa — anexo o requerimento n. 513 de autoria do deputado João Vianna sobre a execução da Ro-

dovia Transmarajoara ligando as sedes dos município de Chaves, Soure e outros. — Ao D.E.R. informe-se à A.L. da providência tomada.

Petição:

023 — Rosalina Farias da Silva, viúva do 1.º sargento reformado da P.M.E. Silvino Soares da Silva — promoção anexo uma informação da P.M. — Ao D.S.P., para exame e parecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 15.12.60.

Processos:

N. 4938, da União Fabril — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4939, da Booth (Brasil) Limited — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4940, do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado, embarque-se.

N. 4944, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. — Como pede, verificado entregue-se. Idem, idem.

N. 4941, da Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Ao funcionário Aristides Cardias para assistir e informar.

N. 430, da 1.ª Zona Aérea (Quartel General) — Verificado entregue-se.

N. 431, Idem, idem.

N. 4943, de Benarros & Irmão — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4943, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda — Como pede, verificado entregue-se.

N. 277, da Petrobrás — Verificado entregue-se.

N. 4947, do Consulado do Japão — Como pede, verificado entregue-se.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 13.616.538,00, dotação de 1958, destinada a manutenção e desenvolvimento das colônias agrícolas de Sena Madureira, Rio Branco, Tarauacá, Feijó, Bela Flôr (Brasília) e Cruzeiro do Sul, a cargo do segundo contratante.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o seu procurador, senhor Ruy Mendes, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 23 de maio de 1958 para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, modificar o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2.ª), como seu único anexo, pelo que a sete acompanhada, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES
RUY MENDES

Testemunhas:

Leonel Monteiro**Manoel N. R. Sodré**

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de treze milhões seiscentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 13.616.538,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958 e destinada à manutenção e desenvolvimento das colônias agrícolas de Sena Madureira, Rio Branco, Tarauacá, Feijó, Bela Flor (Brasiléia) e Cruzeiro do Sul, no referido território.

I — Prosseguimento dos serviços topográficos, lotamentos e demarcações :			
a) Rio Branco	200.000,00		
b) Cruzeiro do Sul	80.000,00		
c) Brasiléia	70.000,00	350.000,00	
II — Manutenção e colocação de novos colonos nos diversos Municípios do Território :			
a) auxílio para manutenção de 40 famílias a Cr\$ 2.000,00 durante 9 meses	720.000,00		
b) utensílios, ferramentas e apetrechos agrários, necessários a 40 famílias, na base de Cr\$ 4.000,00 ..	160.000,00		
c) construção de 13 casas para famílias nipônicas na colônia "Quinary", — Município de Rio Branco, a razão de Cr\$ 39.500,00	513.500,00		
d) indenização da posse de 50.000 metros quadrados de terra, destinados a ampliação da Colônia Agrícola Hernani Agrícola, no Município de Cruzeiro do Sul	360.000,00		
e) Indenização de uma faixa de terra do Seringal "Florianópolis" no Município de Cruzeiro do Sul, medindo 900 metros de fundo, para ampliação da Colônia Rodrigues Alves	100.000,00		
f) Indenização de rouço e derruba em 25 hectares de terra na área do Seringal "Empresa", destinados a ampliação das colônias agrícolas de Rio Branco	100.000,00	1.953.500,00	
III — Término da reconstrução da lancha "Arlanga", destinado ao transporte de colonos ribeirinhos, inclusive convés e toldo com aumento de 33 para 60 toneladas ..			
		250.000,00	
IV — Desenvolvimento e ampliação da Granja "Cel. Luiz Silvestre Gomes Coelho", com a finalidade de fomentar a pequena e média criação :			
a) Despesa de qualquer natureza	200.000,00		
b) Aquisição de ração balanceada ..	70.000,00		
c) Idem de víveres p/ suínos	70.000,00		
d) Idem, de ovos selecionados ou pintos de 1 dia, inclusive transporte	60.000,00	400.000,00	
V — Custeio e preparação do pessoal técnico com atividades industriais, veterinários, zootécnicos, agrostológicas, etc.			
		150.000,00	
VI — Aquisição de combustíveis e lubrificantes para as diversas colônias agrícolas			
		800.000,00	
VII — Despesa de qualquer natureza com os serviços de defesa sani-			

tária animal, nas diversas colônias do Território			320.000,00
VIII — Idem, idem, defesa vegetal, idem,			
a) em Cruzeiro do Sul	62.000,00		
idem			380.000,00
IX — Serviço de Olericultura :			
b) em Brasiléia	42.000,00		104.000,00
X — Cafeicultura — desenvolvimento do plantio do café para os diversos Municípios			
			250.000,00
XI — Despesas de qualquer natureza com a conclusão do núcleo mecanizado na Linha do Tiro			
			80.000,00
XII — Início da construção de um galpão para núcleo mecanizado na colônia "S. Rosa", no Cruzeiro do Sul			
			65.000,00
XIII — Instalação de um conjunto mecanizado na colônia "Pôrto Manso", município de Xapuri :			
a) construção de 1 galpão de			
16x16 metros	206.000,00		
b) idem, de 2 fornalhas	36.000,00		
c) idem, de 2 fornos para ferrinha ..	12.000,00		
d) idem, de bases e esmentamentos de máquinas	24.000,00		
e) transportes de materiais, etc.	26.000,00		304.000,00
XIV — Recuperação de máquinas, veículos, tratores, embarcações, etc., que prestam serviços nas diversas colônias, inclusive aquisição de peças			
			380.000,00
XV — Aquisição de máquinas :			
a) 3 máquinas "Zacarias", para arroz	360.000,00		
b) 4 motores industriais diesel	400.000,00		
c) 4 engenhos p/ cana, tração mecânica	280.000,00		
d) 2 moinhos para fubá	100.000,00		
e) 1 máquina p/ beneficiar arroz, marca "Bufalo"	10.000,00		
f) chapas para fornos p/ torrar farinha	80.000,00		
g) tachos para fornalhas de mel	30.000,00		
h) correias diversas	50.000,00		
i) dentes de jacaré	20.000,00		1.330.000,00
XVI — Eventuais — despesas de qualquer natureza para execução deste plano			
			585.318,00
Soma da verba material	Cr\$	7.701.818,00	
XVII — PESSOAL			
1—Médico itinerante — 9 meses	15.000,00	15.000,00	135.000,00
1—Técnico Agrícola	7.000,00	7.000,00	70.000,00
1—Ajud. veterinário 12 meses	6.000,00	6.000,00	72.000,00
1—Prático Agrícola 12 meses	5.200,00	5.200,00	62.400,00
1—Ad. de fazenda 12 meses	5.200,00	5.200,00	62.400,00
2—Tratoristas 12 meses	5.200,00	10.400,00	124.800,00
1—Mecânico itinerante 12 meses	6.450,00	6.450,00	77.400,00
1—Ajudante de Mecânico 12 meses	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1—Motorista especializado 12 meses	5.960,00	5.960,00	71.400,00
5—Motoristas Veículos 12 meses	5.200,00	26.000,00	312.000,00

4—Motoristas-conjuntos 12 meses	4.000,00	16.000,00	192.000,00
5—Adm. de colônias	5.200,00	26.000,00	312.000,00
1—Aux. de Inspetor 12 meses	5.200,00	5.200,00	62.400,00
4—Fiscais florestais 12 meses	3.600,00	14.400,00	172.800,00
4—Assistentes rurais 12 meses	3.000,00	12.000,00	144.000,00
10—Monitores rurais 12 meses	2.000,00	20.000,00	240.000,00
5—Enfermeiro p/ colônias 12 meses	4.000,00	20.000,00	240.000,00
2—Ajud. motoristas 12 meses	3.500,00	7.000,00	84.000,00
2—Capatazes 12 meses ..	3.500,00	7.000,00	84.000,00
1—Dentista (grat.) 12 meses	4.500,00	4.500,00	54.000,00
5—Auxiliares escrita 12 meses	3.200,00	16.000,00	192.000,00
2—Pedreiros 12 meses ..	4.500,00	9.000,00	108.000,00
2—Carpinteiros 12 meses ..	4.500,00	9.000,00	108.000,00
80—Trabalhadores 12 meses ..	3.000,00	240.000,00	2.880.000,00

Soma da Verba Pessoal Cr\$ 5.914.720,00

RESUMO

Verba Material 7.701.818,00
Verba Pessoal 5.914.720,00

TOTAL: Cr\$ 13.616.538,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA SETOR DE MATERIAL

Concorrência Pública — N. 2/60 — S. Mt.

O Chefe do Setor de Material da S.P.V.E.A., devidamente autorizado conforme despacho exarado no Processo n. 33.684 (5.746/PA-58) avisa a quem interessar que fará vender em concorrência pública, de conformidade com o art. 737 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, o material inservível abaixo relacionado pertencente a este órgão:

N.º Q ESPECIFICAÇÃO AVALIAÇÃO

1 1 Trator SHEPPARD-DIESEL, modelo SD-3, de 45 HP, com as especificações a seguir: eixo ajustável, arranque elétrico, voltagem 12 volts, bomba de comando hidráulico, 8 velocidades para frente, 2 para ré, diâmetro da polia 8 1/4", largura da polia 7 1/2", 1350 rpm, tomada de força trazeira 600 rpm, motor marca SHEPPARD, modelo 6E n. 16.732, faltando as seguintes peças: Dínamo e respectiva correia, Volante de direção, 3 faroletes, 1 relé do motor de arranque, silenciador, Tampa do radiador, Relógio de operação, seta marcadora do óleo do carter, tampa do tanque do óleo, 2 pneus completos dianteiros, baterias, caixa de bateria completa, e parafusos das rodas, no estado

Cr\$ 280.000,00

2 1 Trator SHEPPARD-DIESEL, modelo SD-3, de 45 HP, com as especificações a seguir: eixo ajustável, arranque elétrico, voltagem 12 volts, bomba de comando hidráulico, 8 velocidades para frente, 2 para ré, diâmetro da polia 8 1/4", largura da polia 7 1/2", 1350 rpm, tomada de força trazeira 600 rpm, motor marca SHEPPARD, modelo 6E n. 16.742, faltando as seguintes peças: Dínamo e respectiva correia, Reé do motor de arranque, 2 rodas dianteiras completas, Volante de direção, Relógio de operação, Quadro de instrumento, 3 faroletes, Tampa do radiador, Tubo flexível do tanque de combustível, Silenciador da descarga, Baterias, Seta marcadora do óleo do carter, 2 pneus dianteiros completos, Tampa da caixa de bateria e parafusos das rodas, no estado Cr\$ 250.000,00

3 1 Trator SHEPPARD-DIESEL, modelo SD-3, de 45 HP, com as especificações a seguir: eixo ajustável, arranque elétrico, voltagem 12 volts, bomba de comando hidráulico, 8 velocidades para frente, 2 para ré, diâmetro da polia 8 1/4", largura da polia 7 1/2", 1350 rpm, tomada de força trazeira 600 rpm, motor marca SHEPPARD, modelo 6E n. 16.770, faltando as seguintes peças: Caixa de satélite, Disco de freio, Tambor e disco de embreagem, Dínamo, 3 injetores da bomba injetora, 3 faroletes, Baterias, Aparelho marcador de temperatura, Tampa do radiador, Seta marcadora do óleo do carter, Tubo flexível do tanque, Tampa da caixa de bateria, Tampa do tanque do óleo, e parafusos das rodas, no estado Cr\$ 210.000,00

4 1 Trator SHEPPARD-DIESEL, modelo SD-3, de 45 HP, com as especificações a seguir: eixo ajustável, arranque elétrico, voltagem 12 volts, bomba de comando hidráulico, 8 velocidades para frente, 2 para ré, diâmetro da polia 8 1/4", largura da polia 7 1/2", 1350 rpm, tomada de força trazeira 600 rpm, motor marca SHEPPARD modelo 6E n. 16.730, faltando as seguintes peças: Caixa de satélites, motor de arranque, disco de embreagem, 3 injetores da bomba, 1 bomba água, purificador de ar, Dínamo e respectiva correia, tubo inferior da bomba água, 3 faroletes, volante de direção, tampa do radiador, relógio de operação, baterias, seta marcadora do óleo do carter, tampa da caixa de bateria e parafusos das rodas, no estado Cr\$ 180.000,00

O material supra citado poderá ser vista à Avenida Almirante Barroso s/n., próximo à rua Antonio Baena (Garagem da S.P.V.E.R.) nesta capital, diariamente, das 8 às 12 horas e aos sábados, das 8 às 10 horas.

As propostas serão dirigidas ao Chefe do Setor de Material, em 3 vias, assinadas e rubricadas em todas as suas vias, e entregues à Passagem Bolonha n. 46 — Casa "C", nesta capital, as 10 horas do dia 30 de dezembro de 1960.

A cotação deverá ser para cada item de per si, sendo desprezadas as propostas que apresentarem cotação global.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com este edital ou que apresentarem preços inferiores aos da avaliação.

O licitante vencedor, após receber do Setor de Material a guia de Recolhimento deverá efetuar o pagamento na Tesouraria deste órgão, devolvendo-a no prazo de 48 horas, a fim de poder retirar o material.

A retirada do material será feita por conta e risco do licitante quarenta e oito (48) horas após o pagamento.

Na ocasião em que o licitante fizer entrega da proposta deverá apresentar prova de haver votado na última eleição. Belém, 15 de dezembro de 1960.

MÁRIO ACAUTAUASSÚ NUNES
Chefe do Setor de Material, em exercício

(Ext. — 20 e 23-12-60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 547/60

Certifico, a requerimento de Booth (Brasil) Limited, sediada nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, conforme petição protocolada sob o número 4498, em 12 de dezembro de 1960, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido no dia oito de maio do ano de mil novecentos e quinze (1915), sob o número de arquivamento oitenta e oito (88) encontra-se arquivado o "Diário Oficial" da União de número sessenta e sete (67), de domingo, vinte e um (21) de março de mil novecentos e quinze (1915), página número três mil cento e cinco (3.105) está publicado um Decreto do teor seguinte: —

Decreto número onze mil quinhentos e vinte e três (11.523), de dezessete (17) de março de mil novecentos e quinze (1915)

— Concede autorização à Booth & Company (London), Limited para funcionar na República. O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. Atendendo ao que requereu a Booth & Company (London), Limited, sociedade anônima, com sede na Inglaterra e devidamente representada, decreta: Artigo único. É concedida autorização à Booth & Company (London), Limited, para funcionar na República, com os Estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que a este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, dezessete de março de mil novecentos e quinze (1915), 94 da Independência e vinte e sete (27) da República. — Wenceslau Braz P. Gomes. — João Pandiá Calógeras. Era o que continha o referido decreto que para esta bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade. Passado e conferido por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I", da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1960. — (a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

Reconheço verdadeira a firma supra de Carmen Celeste de Tenreiro Aranha.

Belém, 15 de dezembro de 1960.

Em testemunho (EFL) da verdade.

EDUARDO DE FREITAS LEITE, Tabelião Substituto.

(Ext. — 20-12-60)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO N. 548/60

Certifico, a requerimento de Booth (Brasil) Limited, sediada nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, conforme petição protocolada sob o número 4499, em 12 de dezembro de 1960, que revendo o arquivo desta repartição, verifiquei que, por despacho proferido no dia onze (11) de novembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), sob o número de arquivamento trezentos e quarenta e dois/quarenta e oito (342/48) encontra-se arquivado uma folha do "Diário Oficial" da União, de número duzentos e quarenta e nove (249), de terça-feira, vinte e seis (26) de outubro do aludido ano, no qual foi publicado o Decreto 25.665, de 14 de outubro de 1948, cujo teor é o seguinte: — DECRETO N. 25.665, de quatorze (14) de outubro de mil novecentos e quarenta e oito (1948). — Concede à sociedade anônima "Booth & Company (London) Limited" autorização para continuar a funcionar na República, sob a denominação de "Booth (Brasil) Limited". O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Booth & Company (London) Limited", autorizada a funcionar na República pelo Decreto número onze mil quinhentos e vinte e cinco (11.525) de dezessete (17) de março de mil novecentos e quinze (1915), decreta: — Artigo único. É concedida à sociedade anônima "Booth & Company (London) Limited", com sede na Inglaterra, autorização para continuar a funcionar no país, sob a denominação de "Booth (Brasil) Limited", em virtude da alteração introduzida no seu certificado de incorporação, aprovada em Assembléia geral extraordinária de seus acionistas e realizada a vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização. Rio de Janeiro, quatorze (14) de outubro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), 127.º da Independência e 60.º da República. — Eurico G. Dutra. — J. O. Lima Pereira. Era o que se continha em o referido decreto que para esta bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade. Passado e conferido por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I", da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1960. — (a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

Reconheço verdadeira a firma supra de Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

Belém, 15 de dezembro de 1960.

Em testemunho (EFL) da verdade.

EDUARDO DE FREITAS LEITE, Tabelião Substituto.

(Ext. — 20-12-60)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE MEDICINA

Concurso para Docência Livre de Puericultura e Pediatria

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Assistente de ensino Doutor Manoel Ayres e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo aprovou e a Congregação homologou, o seguinte programa para Docência livre da cadeira de PUERICULTURA E PEDIATRIA, desta Faculdade:

Puericultura

1 — Características do recém-nascido normal. 2 — Cuidados com o recém-nascido normal. 3 — Crescimento e

Desenvolvimento sômato-psíquico. 4 — Particularidades da digestão no lactante. 5 — Exigências nutritivas do lactante. 6 — Alimentação natural. 7 — Alimentação artificial. 8 — Leites conservados: em pó, evaporador e condensados. 9 — Desmame. Alimentação a partir do 2o. semestre. 10 — Medidas de proteção contra as infecções. CLÍNICA PEDIÁTRICA RECÉM-NASCIDO. 11 — Prematuridade. 12 — Pertubações respiratórias do recém-nascido. 13 — Tétano do recém-nascido. 14 — Septicemia do recém-nascido. 15 — Doença hemolítica. 16 — Hemorragia intracraniana. LACTENTE — 17 — Metabolismo hidrosalino. 18 — Desidratação. 19 — Distrofia simples. 20 — Atrofia. 21 — Kwashiorkor. 22 — Mucoviscidose. 23 — Doença celiaca. 24 — Megacolon congênito. 25 — Raquitismo. 26 — Difteria. 27 — Coqueluche. 28 — Tétano. 29 — Sarampo e rubéola. 30 — Parotidite epidêmica. 31 — Mononucleose infecciosa. 32 — Poliomielite. 33 — Malária. 34 — Amebíase. 35 — Ascariase e oxiuriase. 36 — Sífilis congênita. 37 — Tuberculose. 38 — Hepatite infecciosa. 39 — Febre reumática. 40 — Anemias. 41 — Leucemias. 42 — Hemofilia. 43 — Infecção urinária. 44 — Nefrose. 45 — Vômitos na infância. 46 — Doença pilórica. 47 — Megacolon congênito. 48 — Doença de Hodgkin. 49 — Hipotiroidismo. 50 — Convulsões da infância.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 28 de novembro de 1960.

(a.) Izolina Andrade da Silveira — Of. Ad. K, Secretário.
(Ext. — 4, 20|12|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Concorrência Pública

A Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação faz saber a quem interessar possa que se acha aberta concorrência pública para o levantamento cadastral das terras destinadas a indústria extrativa de castanha, localizadas no Município de Marabá, compreendendo os seguintes serviços:

a) Planta planimétrica da área de concorrência;

b) Divisão racional da área total em lotes econômicos, com descrição detalhada dos mesmos, de modo a permitir a demarcação no local e com ampla justificativa do critério adotado;

c) Relatório do trabalho executado, contendo estimativa do número de castanheiras e produção dos lotes, baseada na produção médio local

Os serviços serão custeados por verba própria, para esse fim votada pela Assembléia Legislativa, no corrente exercício e, nos exercícios seguintes, pelas dotações previstas para o mesmo fim.

I — da inscrição.

1) Poderá apresentar toda e qualquer firma ou profissional que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2) As propostas serão recebidas até o dia 28-12-60, às 12 horas, no Gabinete do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no Palácio "Lauro Sodré".

3) As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa o nome e endereço do proponente, bem como a indicação: **Concorrência Pública — Levantamento dos castanhais de Marabá.**

4) Todas as propostas serão protocoladas no momento da entrega, recebendo o interessado o comprovante respectivo com a mesma indicação que trata o item anterior.

II — da idoneidade

1) Até quarenta e oito (48) horas antes do encerramento do pra-

zo para entrega de propostas, deverão os interessados fazer prova de idoneidade e capacidade técnica para a execução dos serviços, compreendendo:

a) Comprovante de ter executado trabalho análogo "na região".

b) Prova de capacidade financeira, mediante a apresentação de atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma ou o profissional possuem idoneidade financeira.

III — da proposta

1) A proposta apresentada deverá atender às formalidades seguintes:

a) Ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almanco ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião por primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;

c) Conter a declaração expressa do proponente de que aceita as condições deste edital.

IV — do preço

1) Os proponentes deverão apresentar o preço unitário por quilômetro quadrado, de acordo com as especificações dos serviços, bem como o prazo para a execução dos mesmos e forma de pagamento pretendida.

2) Não serão admitidos reajustamentos dos preços aprovados, salvo se ocorrer aumento normal e extraordinário do custo do material (?) e mão de obra (?), resultante de acontecimento imprevisto.

V — do julgamento

1) O julgamento final da concorrência caberá à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, mediante parecer da comissão especial a ser designada previamente e que se reunirá no Gabinete do Secretário.

2) A execução dos serviços caberá ao concorrente que apresentar o menor preço unitário, de acordo com a cláusula respecti-

va.
3) No caso de empate, será considerado vencedor o proponente que apresentar menor prazo para a conclusão dos serviços

VI — da assinatura do contrato

1) Após a aprovação da concorrência por parte do Titular da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de se não o fizer, perder o direito à empreitada.

2) No caso de o proponente vencedor deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo colocado, desde que o preço e as demais condições de sua proposta convenham aos interesses do Estado.

VII — da meta

1) O contrato estabelecerá a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia que exceder ao prazo convencionado de conclusão dos serviços, ressalvando a hipótese de prorrogação concedida por um dos seguintes motivos:

a) Período excepcional de chuvas.

b) Falta de elemento técnico, quando o fornecimento couber ao Estado.

c) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

VIII — da rescisão do contrato.

1) O contrato será rescindido, independente da interposição judicial e sem que o empreiteiro tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando este:

a) Não suprir qualquer das obrigações convencionadas;

b) Paralisar os trabalhos por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado.

c) Não der aos serviços o andamento previsto, de acordo, com o prazo de conclusão convencionado.

d) Transferir o contrato no todo ou em parte.

2) Estabelecerá o contrato, também, a hipótese de rescisão por mútuo consentimento das partes ou por exclusiva iniciativa da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, atendidas as conveniências do Estado e assegurado ao empreiteiro, a título de ressarcimento:

a) Valor dos serviços executados até a data da rescisão;

b) Valor das instalações efetuadas para a execução do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;

3) Ao Governar se reserva o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, atendendo às conveniências do Serviço Público.

4) Para conhecimento dos interessados será este edital publicado ininterruptamente no DIÁRIO OFICIAL de 20 à 28 do corrente.

Belém, 19 de dezembro de 1960.
(aa) Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado e José Dias Maia, Diretor de Expediente.
(G. — Dia 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28|12|60).

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1a. classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida

Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de posse de força maior ou coação legal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 205, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no Diário Oficial do Estado.

Divisão de Administração na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Cláudio de Carvalho Pinto, Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27|12|60).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS SECCAO DE EXPEDIENTE Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Diário Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho, Chefe do Expediente de D. E. A. Visto em 24.11.1960.

Edmundo Campos Carepa, Diretor Geral de D. E. A. (G. — 30|11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31|12|60; 1, 3, 4, 5 e 6|1|61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro-chefe deste Serviço, faço público que por Guilherme Francisco Cruz, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Rodovia G. Moura Carvalho, pela lado direito com Iran Pinheiro Teles, pela esquerda com Roldon Sirene e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Silvia da Silva Cruz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com José Saturnino Melo, pela direita com terras de Olavo Basílio Sherring, pela esquerda com Dulcinéia, Ferreira Viggiano e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José de Souza Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a Rodovia G. Moura Cavallho, pelo lado direito com Marcos Simão Barros e pela esquerda com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Medeiros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda, geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com a requerente Faith Marlene Scheibe, pelo lado esquerdo com quem de direito, aproximadamente na confluência do Igarapé Ananai com o Rio Capim, pelos fundos com o requerente Salodir Maia Viza. O lote pretendido mede de frente 2500 metros ou menos por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Faith Marlene Scheibe, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com o requerente Deodor Taetez, pelo lado esquerdo com o requerente Joel Guimarães de Souza, pelos fundos com a requerente Enerito L. Barbosa. O referido lote de terras mede 2500 metros mais ou menos de frente por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Enerito L. Barbosa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Faith Marlene Scheibe e pelos demais lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Salodir Maia Viza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pela frente com a requerente Raimunda Medeiros, pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igne-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aparicio Borges de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 33o. Termo, 33o. Município de Ourém e 84o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o citado Igarapé Cuxiú, pelo lado de cima com terras de Constantino Elias Tork, pelo lado de baixo com o terreno dos herdeiros de Pedro Lucio Galvão, e pelos fundos com terras do Igarapé Cuxiú-Miri. O referido lote de terras mede 220 metros de frente por uma légua de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960. — (a) Yolanda L. de Brito, Of. adm.

— (Em 29|11, 9 e 10|12|60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Castilho Neto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por José Barretta, 3.300 metros; lado direito com terras requeridas por Benito Morales e lado esquerdo com José Duarte Filho, medindo 3.500 metros e fundos com terras requeridas por Antonio Castilho, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Garcia de Souza, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Geraldo Borges da Silva, lado direito com

terras requeridas por quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim B. de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Duarte Filho, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubiú na margem direita, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Waldemar Gomes Ramos e lado esquerdo com terras requeridas por José Castilho Netto, medindo cada lado 3.300 metros e pelos fundos com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Nain Eid, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Jucyr Nateline, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Nilson Rabelo Antunes e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o.

Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com quem de direito, pelo lado direito, com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Amalia Sacramento Vieira e pelos fundos, com terras requeridas por Alberto Barbour, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Waldomiro Naffah, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Antonio Salgado, pelo lado direito, com terras por quem de direito; lado esquerdo, com terras requeridas por Miguel Naffah e Lauro Berti e pelos fundos, com terras requeridas por Lourenço Marques Estevez, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Jerônimo Valentin dos Reis, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por João Antonio e outro, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Alberto Barbur. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Lázaro D'Allo, nos termos do artigo sexto,

do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Irene Augusto Antunes e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Messias dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, pelo lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Algemiro Alves de Carvalho e outros, e fundos com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e outro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Wilson Giembinsky, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Alvaro de Mattos, lado direito com terras requeridas por Gino Corbucci, lado esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi e fundos com Celso Romeu Espósito e Arlon Lopes. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sussumo Watanabe, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Olimario Mauricio da Rocha, lado direito com terras requeridas por Moisés Domingos Coêlho, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Alves Pereira e Ademir Rodrigues. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sanção Pedro David, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubú à margem direita, lado direito, com terras requeridas por Henrique Dias Marsano, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Simpliciano Elias de Oliveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José G. Souza, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Mendes Filho e outros e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de

1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Berto e Irmãos, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Igarapé Brago Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Oscar Barbosa Lima, lado esquerdo com terras requeridas por Ermando Guimarães Júnior, medindo 3.300 metros de cada lado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fábio Diniz Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Luiz Honório dos Santos, lado direito com terras requeridas por Angelo Nicoletti, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Alvares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovidio Tagliari e outro, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por Julio Cesar Cardoso e pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Dallomo, medindo cada lado 6.600 metros, pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de

Capim.
Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

(Dias — 1, 10 e 20-12-60)
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria da Conceição Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo, com terras requeridas por Olavo Salvador, e fundos com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Raymundo Alvares, pelo lado direito com terras requeridas por Lucas Dutra da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por João Del'Arco e pelo fundo, com terras requeridas por Luiza Martos Fontes Beltran. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Paravine de Matos e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Ruth Macedo Corbucci e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Wilson Giembinsky. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.
Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Lázaro Souza Dias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Arandema na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi, e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Angelo Nicoletti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, pelos lados com quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ana Nogueira Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Lucas Dutra da Silva, lado direito, com Antonio Romeiro Garcia, lado esquerdo, com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de

1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldo João Elias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado direito com terras requeridas por Jonas Pires Corrêa, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e pelo fundo, com terras requeridas por Moyses Demingos Coêlho. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Rute Macêdo Cobucci, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras requeridas por Wilson Giembinsky e outros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Pianta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Surubú, na sua margem esquerda, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Nicoletti e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cesário José de Castilho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Alvinho Correia Lopes e outros e pelo fundo, com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cirineu Antonio Garcia e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Alberto Macêdo, lado direito com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza, lado esquerdo com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e fundo, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Debrail Alves Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Pianta, medindo 6.600 metros pelo lado direito e pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo cada lado, 3.300 metros. Pelo fundo, com terras requeridas por José Nunes dos Santos, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de

Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Alves de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alberto Moura, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras de quem de direito, e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Arlindo Viscardi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, medindo 3.300 metros. Pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Antunes e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Donato Loridondo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu, à sua margem direita medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras de quem de direito e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Bruno Guaremin, medindo cada lado 6.600 metros, pelo fundo, com terras requeridas por Angelo Geraldo, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de

1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por David da Silva Braga, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros. Pelo lado direito, com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira e outros e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e Arion Lopes, medindo 3.300 metros, pelos fundos, com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Mendes de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Halim Atique, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com terras de quem de direito, e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Estevez, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jacyr Nateline, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Michel Naffah e Lauro Berti, lado esquerdo, com terras requeridas por Nain Eid, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Aueid Lucatto e João Alberto Bertelli Lucato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Roberto Lucatto Hanser, e outros, lado direito, com terras requeridas por Geraldo Menezes de Souza, lado esquerdo com quem de direito, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 4 de Outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alvinho Correia Lopes e outro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Surubiu, lado direito com terras devolutas do Estado, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Pedro Rodrigues de Almeida, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas pela menor Helena Maria da Conceição, pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de outubro de

1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Regina Celi Alves Moura, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Helena Maria Alves Moura, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Ernani Feres Domingues e fundos com terras requeridas por Miguel Dutra da Silva.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Barbur, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscardi e outro lado direito com terras de propriedade do Sr. Jerônimo Valentin, lado esquerdo com terras requeridas por Robert Neutschel.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alves Pereira e outro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Susumo Watanade, lado direito com terras requeridas por Moisés D. Coelho, esquerdo com terras de quem de direito, fundos com terras requeridas por quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Viação, 5 de outubro de
1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Vieira da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem direita do Rio Araraná, lado direito com Elpidio Cavagnoli, lado esquerdo com Miguel Maia Melo e fundos com Celso Romeu Espósito e outro.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Maia Cardoso, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Jonas Pires Correa, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Moisés Domingos Coelho e fundos com Galcino e Joaquim Campos.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Dr. Bolivar Roxo Nobre, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú na margem direita, lado direito com terras requeridas por Carlos Siqueira Junior, lado esquerdo com terras requeridas por Clodomiro Dantas Bacellar e outros e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Arminda Américo e outro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Nunes Santos, lado direito com terras requeridas por filhos de Albino Citon, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Horácio da Cruz.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lourenço Marcos Esteves, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Waldomiro Naffah, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Esteves.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Silveira Machado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araraná na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Nadir Silveira lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Olivio Polizeli e fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Alberto Macêdo, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner, lado direito com terras requeridas por Halim Atique, lado esquerdo com quem de direito e fundos também com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Pires Corrêa, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Abilio Del'Arco, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Santos Oliveira, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Bruno Guaremin, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Geraldo e fundos com terras requeridas por Elza Sanches e Irmãos Baracioli. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Clodomiro Dantas Bacellar Filho e outros, nos termos do

art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente na margem direita o Igarapé Braço Grande, afluente do rio Capim, lado direito com terras requeridas por Bolivar Roxo Nobre, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim Garcia de Souza, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Benito Morales, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irene Martins nez, lado direito com terras requeridas por Ermano Guimarães, lado esquerdo com José Castilho Netto e fundos com Antonio Castilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Fausto Lerner, nos termos do Artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Renato Percs Fernandes, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner e fundos com Halim Atique. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nadir Brito Silveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem esquerda; lado direito com terras requeridas por Francisco Silveira Machado; lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nair Fuza, Emilia Fuza e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem esquerda do rio Surubú; lado direito com terras requeridas por Orlando Del'Arco e lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por José Soares Sobrinho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Irene Augusto Antunes, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 440. Termo, 440. Município — Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia; lado direito com terras requeridas por João D'Alomo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Arlindo Viscardi e fundos com terras de quem de direito. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de

Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Del'Arco, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 440. Termo, 440. Município — Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Surubú; pelo lado direito, com terras requeridas por Abilio Del'Arco e pelos lados esquerdo e fundos, com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por José Dourado Sobrinho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, lado direito com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelos fundos com terras requeridas pelos filhos de Samuel Rabelo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cezar Bergamo.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Irene e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 10 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Benedito Jesus Lourenço, pelo lado direito com terras com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aderval Benot e pelo fundo com terras requeridas pelos filhos de João Dias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Victor Benatti, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá, na sua margem esquerda lado direito com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lucas Dutra da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Julio Cesar Cardoso, lado direito com terras requeridas por José Alberto Macedo, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Elpidio Cavenga, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Ararandeuá a margem direita, medindo 6600 metros. Pelo lado direito com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo cada lado 6600 metros. Pelos fundos com terras requeridas por Argemiro e Sebastião Alves de Carvalho e de quem de direito, medindo 6600 metros.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Leila Nunes Ribeiro e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Debrair Alves Pereira, lado direito com terras requeridas por irmãos Rocha, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Lucatto Hansen e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o Rio Capim, pelos lados direito e esquerdo, com terras de quem de direito, pelos fundos com terras requeridas pelos menores Nelson Aqueid Lucatto e João Alberto Bertelli Lucatto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Luiza Martos Fontes Beltran, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervante, pelo lado direito com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Halim Atique, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Fausto Lerner, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por José Alberto Macêdo e fundos com Fernando Mendes de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Mariana Dalva e outros, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolívar Roxo e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Barletta, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Igarapé Braço Grande, afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros lado direito com terras requeridas por Antonio Martinez Peres, lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Nunes Alvarenga e

outros, medindo cada lado 3.300 metros e fundos com terras requeridas por José Castilho Netto, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 30 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Joaquim Benedito de Campos e Galdino Rodrigues de Campos, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Antonio Maio Cardoso, medindo 6.600 metros, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito, medindo cada lado 6.600 metros pelos fundos também com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 30 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Celso Romeu Espósito e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado direito com terras requeridas por David da Silva Braga, lado esquerdo com terras requeridas por Algemiro e Sebastião Alves de Carvalho e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Algemiro Alves de Carvalho nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem esquerda, lado direito com requerentes Celso Romeu Espósito e Manoel dos San-

tos, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras requeridas por Epídio Cavenaghi.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Celso Adoniro Ribeiro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem direita, lado direito com terras requeridas por Victor Benfati, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e outros.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Elizabete, Elizete e Elcio Citon, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por filhos de Waldemar Maurício da Rocha, lado direito com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado esquerdo com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro e fundos com terras requeridas por Olimpio Maurício da Rocha.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Walter, Moacir, Aderizio e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovidio Tagliari e Antonio Demônico, lado direito com terras requeridas por Antonio Mazzoni, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras também de quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Siqueira de Oliveira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscardi e Adolfo Vieira dos Santos, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por David da Silva Braga e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Gomes Ramos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú, na sua margem direita, pelo lado direito com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras requeridas por José Duarte Filho e fundos com quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Mendes Filho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim B. de Souza, pelo lado direito com terras requeridas por Simplício Elias de Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Ramiro Ramos Bertino, nos termos do art. 70.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Termo, 770. Município de Santarém, e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Rio Amazonas, na localidade de Costa do Santana; pelo lado de cima com as terras ocupadas por Epifânio Ferreira Sá, na extrema a existente e de todos conhecida, pelo lado de baixo, com terras devolutas e pelos fundos com a margem do Lagunho do Mungubal, medindo 220 metros e frente por 500 metros de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 417 — 1, 10 e 20-12-60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Alfredo Leal Cardoso, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com terras devolutas do Estado, à esquerda com terras requeridas por Lidice Lopes Meireles, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Cildo Campos Meireles, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a direita com terras requeridas por Luiz Clementino de Souza, à esquerda com o Rio-

sinho Trairão, pelos fundos com terras requeridas por Enoy Batista Campos e pela frente com o Rio Trairão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Enoy Batista Campos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à direita com Luiz Clementino de Souza, pela esquerda com o Rio Trairão, fundos com o lote requerido por Sergio Antonio Campos Meireles e frente com terras requeridas por Cildo Campos Meireles. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Joaquim de Oliveira, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas 3a. Comarca, 40. Termo, 40. Município de Alenquer e 70. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para a margem esquerda do Rio Amazonas, e limitando-se pelo lado de baixo com a posse denominada S. Jorge de Ernestina Miranda Guimarães e pelo lado de cima com a posse S. Laurencio de propriedade do requerente e pelos fundos com o igarapé Grande. Medindo 1000 metros de frente por 1000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 403 — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Clementino de Souza, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes

indicações e limites:

Limita-se pela direita com terras requeridas por Iná Lopes Meireles, pela esquerda com Enoy Batista Campos, pelos fundos com Olga Coelho de Souza, e pela frente com o Rio Trairão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Guedes de Amorim, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Rosineth Barreto Pinheiro, à esquerda com José Carlos Pinheiro Moreira, pelos fundos com Geraldo de Souza, e finalmente pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Rosineth E. Pinheiro, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Iná Lopes Meireles, à esquerda com o lote requerido por Luiz Guedes Amorim, fundos com Inard Franco, e pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Sergio Antonio Campos, nos termos do art. 60.º do Regu-

lamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Olga Coelho de Souza, lado esquerdo com o lote requerido por Max Jorge Campos Meireles, e pelos fundos com Aloysio da Silva Mesquita e frente com Enoy Batista Campos. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Assembléa Geral Extraordinária (1a. CONVOCAÇÃO)

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de Importadora de Ferragens, S/A. para, em Assmbléa Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete (17) horas e trinta (30) minutos do dia vinte e seis (26) de Dezembro corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento "Edifício Importadora", à Avenida Presidente Vargas 53, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social com recursos provenientes de reservas, assim como sobre a consequente reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de Dezembro de 1960.
(a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente da Assembléa Geral.

(Dias 20, 21 e 25/12/60).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no dia 26 de Dezembro de 1960, às 17 horas, em nossa sede comercial, à avenida Independência, 565, com o fim especial de deliberar sobre o aumento de capital, uma vez que os coeficientes de reavaliação do ativo não foram suficientes para atender o capital previsto na assembléa de 22 de outubro p.p.

Belém, 26 de novembro de 1960.

Mário Acatauassú Nunes
Presidente

(Ext. Dias 20, 21 e 22/12/60).

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA
GUAPORÉ S/A.**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2
de dezembro de 1960**

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às dez horas, na sede social, à rua 28 de Setembro 133, quinto andar, conjunto quinhentos e oito, nesta Capital do Pará, reuniram-se os acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A., com o comparecimento de acionistas em número legal conforme se verifica no respectivo Livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior, de acordo com o parágrafo único do artigo vinte dos estatutos sociais, o mesmo assumiu a presidência e convidou os acionistas Gentil Pinheiro de Vasconcellos e Daryberg de Jesus Paes Lôbo para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, que fôra convocada por anúncios publicados no "DIÁRIO OFICIAL", nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, e no jornal "O Estado do Pará", nos dias vinte e seis, vinte e oito e vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta, cujo teor é o seguinte: "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A. à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sua sede social à rua 28 de Setembro número cento e trinta e três, quinto andar, conjunto quinhentos e oito, nesta Capital, no dia dois de dezembro de 1960, às dez horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, concernente a:

- 1) aumento do Capital Social;
- 2) extinção do Conselho Superior e alteração no quadro da Diretoria;
- 3) alteração da denominação e objeto da sociedade;
- 4) reforma e alteração dos estatutos sociais;
- 5) outros assuntos do interesse geral e pertinentes a esta Assembléia. Belém, 24 de novembro de 1960. (a.) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Presidente; Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Diretor".

Mandou, a seguir, o senhor Presidente que fosse lida a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se achavam em mesa e eram do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Verificando a conveniência e a necessidade do desenvolvimento dos negócios sociais, temos a honra de submeter ao exame e julgamento de Vv. Ss. a seguinte proposta:

I — Aumento do Capital Social da sociedade de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) para vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00), mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado da sociedade e incorporação de parte dos Lucros Suspensos, já tributados, de acordo com o Balanço Geral de 31 de dezembro de 1958, a saber:

a) correção monetária do valor original dos bens constantes do ativo imobilizado, segundo Balanço em 31 de dezembro de 1958, consoante os termos do artigo 57 da lei 3470, de 28.11.58, e com base nos coeficientes e instruções contidas na Ordem de Serviço n. 12, de 13.3.59, da Divisão do Imposto de Renda, no total de Cr\$ 13.284.231,00 (treze milhões duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um cruzeiros);

b) utilização de parte de Lucros Suspensos em poder da Sociedade, nos termos do § 1.º do artigo 83 da lei n. 3470, de 28.11.58, no montante de setecentos e quinze mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros (Cr\$ 715.769,00), o que totaliza a quantia de quatorze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 14.000.000,00) que representa o aumento proposto.

O montante da reavaliação e da incorporação de parte

de Lucros Suspensos, como acima detalhado, no montante já citado, será utilizado no aumento do Capital Social, com a distribuição de quatorze mil (14.000) ações no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, idênticas às atuais, que os acionistas receberão na proporção de duas por uma das que possuírem à data da Assembléia Geral, na conformidade do disposto no artigo 113 do Decreto-Lei 2627, de 26.9.940. Na oportunidade cumpre-nos esclarecer que, de acordo com a lei 3470, de 28.11.58, à Divisão do Imposto de Renda cabe fiscalizar e aprovar a reavaliação que se fizer.

II — Extinção do Conselho Superior de que trata o artigo 12 dos Estatutos Sociais em vigor, e a criação de mais um cargo de Diretor no quadro da Diretoria da sociedade, cuja eleição deverá ser feita pela mesma Assembléia Geral Extraordinária que apreciará a presente proposta. As atribuições do Conselho Superior, uma vez este extinto, passarão à competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, e a admissão de um novo Diretor viria em muito beneficiar o setor técnico-industrial da sociedade.

III — Alteração da denominação e objeto da sociedade, uma vez que esta Direção pretende estender, quando oportuno, as atividades da empresa a outros ramos industriais, comerciais e agrícolas.

IV — Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência do aumento de capital e demais alterações aqui propostas, julgadas necessárias para maior eficiência da administração e interesses dos senhores acionistas. Propomos, assim, alterações nos seguintes artigos: 10., 20., 30., 40., 70., 90., 10., 11., 16. e 20. com a supressão dos artigos 12., 13., 14. e 15., os quais, uma vez aprovados pela Assembléia Geral, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 10. Sob a denominação de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 20. O objeto da sociedade abrange todas as atividades relacionadas com a produção, beneficiamento e industrialização de borracha; explorações agrícolas, industriais e comércio em geral; exportação, importação, representações, comissões e consignações e outros quaisquer ramos que independam de autorização especial.

Art. 30. A sede social é na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e a duração da sociedade será por prazo indeterminado. O principal estabelecimento industrial da sociedade, denominado "Usina São Domingos", está localizado na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, podendo, porém, a sua Diretoria, criar e instalar novas fábricas, escritórios, agências filiais e sucursais em qualquer localidade do território nacional.

Art. 40. O Capital da sociedade é de vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00) dividido em vinte e um mil (21.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

§ 10. Mediante requerimento do interessado, as ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas e vice-versa.

§ 20. Os títulos ou certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente e um outro Diretor.

Art. 70. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Industrial e Diretor Administrativo, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 90. No caso de vagar o cargo de qualquer dos Diretores, Presidente, Industrial e Administrativo, o substituto, designado pelo Presidente, servirá pelo tempo restante, até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que

elegerá o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 10. É da competência da Diretoria:

a) o exercício das atribuições e dos poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) organizar o regulamento interno dos negócios e serviços da sociedade nos seus diversos setores;

c) distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma estabelecida nestes estatutos, com a aprovação da Assembléia Geral.

§ 10. Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário, por convocação do Diretor Presidente, e as resoluções, por maioria de votos, constarão no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 20. A representação ativa e passiva da sociedade, em todos os atos que envolvam responsabilidades para ela, compete ao Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos outros Diretores, ou, na falta deste, a dois Diretores em conjunto, ou, ainda, a um Diretor e um procurador da sociedade legalmente habilitado, observado, para este, o disposto no artigo 116, parágrafo 5o., do Decreto-lei 2627, de 26.9.940.

§ 30. A Diretoria terá também, em conjunto, autoridade para, de conformidade com o artigo 119 do Decreto-lei 2627, de 26.9.940, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive com a alienação, penhora e hipoteca dos bens da empresa, que se tornem necessárias para o desenvolvimento social.

Art. 11. Compete especialmente:

I — Ao Diretor Presidente:

a) a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;

c) designar substitutos para os demais Diretores, nos casos de impedimentos temporários ou vaga, até resolução da primeira Assembléia Geral que se reunir.

II — Ao Diretor Industrial:

a) orientar as atividades industriais da sociedade, e dar execução ao plano de desenvolvimento do setor industrial;

b) substituir, acumulando, as funções do Diretor Presidente e Administrativo, nos impedimentos temporários dos mesmos.

III — Ao Diretor Administrativo:

a) dirigir e exercer as atividades administrativas em conformidade com estes estatutos e com o plano traçado em conjunto com o Diretor Presidente;

b) substituir, acumulando, as funções do Diretor Presidente e Industrial, nos impedimentos temporários dos mesmos.

Art. 16. A título de remuneração cada Diretor receberá mensalmente a quantia que for determinada pela Assembléia Geral Ordinária em cada exercício.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou quem o substituir em seus impedimentos, o qual convidará para secretário um dos acionistas presentes à Assembléia.

É o que esta Diretoria tinha a propôr, aguardando a deliberação dos senhores acionistas. Belém, 21 de novembro de 1960. (a.) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Diretor Presidente; Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Diretor”.

A seguir o senhor Presidente determinou fosse procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, do teor, seguinte: “Os membros do Conselho Fiscal, tendo examinado a proposta da Diretoria, de aumento do capital social, extinção do Conselho Superior e eleição de um novo Diretor, alteração da denominação e objeto da sociedade, com a con-

sequente reforma e alteração dos estatutos sociais, tendo em vista que essas medidas vêm ao encontro dos interesses da sociedade, são de parecer que a mesma merece a irrestrita aprovação da Assembléia Geral dos senhores acionistas. Belém, 23 de novembro de 1960. (a.) Lourival Pinheiro Ferreira, José Fernandes Fonseca e João Quéiroz de Figueiredo”.

O senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão, dando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pedindo a palavra o acionista senhor Antônio Assmar sugeriu que a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal fossem aprovados pelos senhores acionistas, ficando desde logo a Diretoria autorizada a tomar as medidas legais que ocorram para sua efetivação. Submetida a votos foi a proposta do senhor Antônio Assmar aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O senhor Presidente declara, então, que, em consequência, fica aprovado o aumento do capital social de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) para vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00), com a distribuição de novas ações aos acionistas na proporção de duas para cada uma das que possuem na data desta Assembléia, de acordo com o disposto no artigo 113 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940; do mesmo modo fica aprovada a extinção do Conselho Superior e criado um novo cargo de Diretor; fica aprovada a nova denominação da sociedade, que passa a ser COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, com os objetivos citados no artigo 20. dos Estatutos, constantes da proposta ora aprovada.

Prosseguindo, o senhor Presidente declarou que a Assembléia deveria eleger o Diretor Industrial para preenchimento do cargo recém criado, bem como a fixação de seus honorários, motivo porque suspendeu a sessão, a fim de que os acionistas presentes se munissem de cédulas para a votação. Realizada esta e reiniciados os trabalhos verificou-se, na apuração, ter sido eleito para Diretor Industrial o Doutor Áttila Bebiano, brasileiro, desquitado, engenheiro industrial, residente nesta Capital à rua 28 de Setembro 133, décimo andar, apartamento 1002, com os honorários de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) mensais. O mandato do novo Diretor se estenderá até o término do mandato dos atuais diretores. Finalizando, declarou o senhor Presidente que se congratulava com a Assembléia, pelas deliberações tomadas, ficando definitivamente alterados os artigos já mencionados dos Estatutos Sociais, cujo texto completo passa a ser o seguinte:

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

Estatutos Sociais

CAPÍTULO I

Nome, objeto, sede e duração

Art. 1.º Sob a denominação de COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º O objeto da sociedade abrange todas as atividades relacionadas com a produção, beneficiamento e industrialização de borracha; explorações agrícolas, industriais e comércio em geral; exportação, importação, representações, comissões e consignações e outros quaisquer ramos que independam de autorização especial.

Art. 3.º A sede social é na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e a duração da sociedade será por prazo indeterminado. O principal estabelecimento industrial da sociedade, denominado “Usina São Domingos”, está localizado na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, podendo, porém, a sua Diretoria, criar e instalar novas fábricas, escritórios, agências filiais e sucursais em qualquer localidade do território nacional.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 4.º O capital da sociedade e de vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00) dividido em vinte e um mil (21.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

§ 1.º Mediante requerimento do interessado, as ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas e vice versa.

§ 2.º Os títulos ou certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente e um outro Diretor.

Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

Art. 6.º A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Industrial e Diretor Administrativo, eleitos pela Assembléa Geral com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º Cada membro da Diretoria prestará caução de vinte (20) ações próprias ou alheias, para garantia de sua gestão.

Art. 9.º No caso de vagar o cargo de qualquer dos Diretores, Presidente Industrial e Administrativo, o substituto, designado pelo Presidente, servirá pelo tempo restante, até a primeira Assembléa Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 10. É da competência da Diretoria:

a) o exercício das atribuições e dos poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) organizar o regulamento interno dos negócios e serviços da sociedade nos seus diversos setores;

c) distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma estabelecida nestes estatutos, com a aprovação da Assembléa Geral.

§ 1.º Os Diretores reunir-se-ão sempre que fôr necessário, por convocação do Diretor Presidente, e as suas resoluções, por maioria de votos, constarão no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2.º A representação ativa e passiva da sociedade, em todos os atos que envolvam responsabilidades para ela, compete ao Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos outros Diretores, ou, na falta dêste, a dois Diretores em conjunto ou ainda, a um Diretor e um procurador da sociedade legalmente habilitado, observado, para êste, o disposto no artigo 116, parágrafo 5.º do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

§ 3.º A Diretoria terá, também, em conjunto, autoridade para, de conformidade com o artigo 119 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive com a alienação, penhora e hipoteca dos bens da empresa, que se tornem necessário para o desenvolvimento social.

Art. 11. Compete especialmente:

I — Ao Diretor Presidente:

a) a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) convocar, instalar e presidir as Assembléas Gerais;

c) designar substitutos para os demais Diretores, nos

casos de impedimentos temporários ou vaga, até resolução da primeira Assembléa Geral que se reunir.

II — Ao Diretor Industrial:

a) orientar as atividades industriais da sociedade e dar execução ao plano de desenvolvimento do setor industrial;

b) substituir, acumulando, as funções do Diretor Presidente e Administrativo, nos impedimentos temporários dos mesmos.

III — Ao Diretor Administrativo:

a) dirigir e exercer as atividades administrativas em conformidade com êstes estatutos e com o plano traçado em conjunto com o Diretor Presidente;

b) substituir, acumulando, as funções do Diretor Presidente e Industrial, nos impedimentos temporários dos mesmos.

Art. 12. A título de remuneração cada Diretor receberá mensalmente a quantia que fôr determinada pela Assembléa Geral Ordinária em cada exercício.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 14. O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei e êstes estatutos lhe conferem.

Art. 15. A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que o eleger.

CAPÍTULO V

Assembléa Geral

Art. 16. A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam.

Parágrafo único. As Assembléas Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou quem o substituir em seus impedimentos, o qual convidará para secretário um dos acionistas presentes à Assembléa.

Art. 17. A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e dêle deverão constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, a hora, o dia e o local da reunião.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 18. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 19. No fim de cada semestre do ano civil proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar cinquenta por cento (50%) do capital social, e, ainda, se retirará do líquido cinco por cento (5%) para fundo de aquisição de novos maquinismos e cinco por cento (5%) para fundo de garantia de dividendos. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo a ser distribuído aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 20. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, contados da sua fixação pela Assembléa Geral, prescrevem a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 21. Ficam eleitos para os cargos de Diretoria mencionados nestes estatutos, para terminar o quadriênio 1959/63, os senhores Francisco Paula Valente Pinheiro, Diretor Presidente; Áttila Bebianno, Diretor Industrial e Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Diretor Administrativo.

Art. 22. Até a manifestação da primeira Assembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria perceberão a importância de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) mensalmente, para cada um.

A seguir, o senhor Presidente declarou que estava em discussão a presente redação final dos Estatutos, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo finalmente verificado que a mesma fôra aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. E como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

Belém, 2 de dezembro de 1960. (a.á.) **Áttila Bebianno**, Presidente da Mesa; **Gentil Pinheiro de Vasconcellos**, Secretário; **Daryberg de Jesus Paes Lôbo**, Secretário; **Antônio Assmar**, **Lourival Pinheiro Ferreira**, **Alfredo Silva de Moraes Rêgo**, **Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A.**, representada pelos seus Diretores **Srs. Carlos Alberto Xavier Teixeira** e **Gentil Pinheiro de Vasconcellos**, **Dr. Francisco Pinheiro**, **Ponciano Moreira Machado**, **Francisco de Paula Valente Pinheiro**, **Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira**, **Carlos Alberto Xavier Teixeira**.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A., realizada em 2 de dezembro de 1960, transcrita no Livro competente. Belém, 2 de dezembro de 1960. (a.) **Gentil Pinheiro de Vasconcellos**, Secretário. (Firma reconhecida pelo Tabelião Chermont).

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. — Recebedoria, 12 de dezembro de 1960. O funcionário: **R. Gomes**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de dezembro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 14 folhas de ns. 2592/2605, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1050/60. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de dezembro de 1960.

O Diretor: — **Carmem Celeste Tenreiro Aranha** — 2.º Oficial resp. peia Diretoria.

Cr\$ 2.400,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil quatrocentos cruzeiros. — Recebedoria, 16 de dezembro de 1960. — O funcionário: — (Hegível).

(Ext. — 20|12|60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM

Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Alberto de Chermont Raiol, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que pelo Promotor Público ad hoc João Franco Sarmento foi denunciado Alvaro Santana, brasileiro, casado canonicamente, fazendeiro, de quarenta e um anos de idade, que se diz residente em Goiania, Estado de Goiás, e também em Belém, Capital dêste Estado, como incurso na sanção do art. 157, § 2.º, ns. I e II, do Código Penal.

Como, porém, não foi encontrado para receber a citação pessoalmente, fica por êste modo, citado para comparecer a êste Juízo, no Palacete Municipal e sala das audiências, às nove horas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação dêste, a fim de ser interrogado pelo delito a que responde, sob pena de prosseguimento do processo à sua revelia, na forma da lei.

Santarém, 14 de dezembro de 1960. Eu, **José Otaviano de Matos**, Escrivão, datilografei e subscrevi.

(a) **Alberto de Chermont Raiol**.

(Ext. — Dia 20|12|60).

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL

Pelo presente ficam notificados Raimundo Silva Corrêa e Libânio Belém de Souza, respectivamente moço-convés e marinheiro, solteiros, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, de que sendo domingo o dia 8 de janeiro vindouro, a audiência do processo ns. 1023 e 1024/60, em que são reclamantes, e reclamados Joaquim Inácio da Silva e litisconsortes Orlando Braga, Joaquim Nunes e Enéas Barbosa, ficou antecipada para o dia 6 (seis) de janeiro de 1961, às 15,00 (quinze horas).

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de dezembro de 1960.

(a) **Machado Coelho**, Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 20|12|60).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Agenor Anacleto do Carmo e Maria America do Carmo, êle solt. nat. do Pará, operário, filho de Antonio André do Carmo e Raimunda Valentim do Carmo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Miguel da Silva Benjamim e Benedita Ferreira da Silva, residente nesta cidade: — Raimundo Ferreira e Rosa Maria de Souza Fideralino, êle solteiro natural do Pará, braçal, filho de Honorina Ribeiro Ferreira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Acelino Fideralino e Luzia de Souza Fideralino, residente nesta cidade: — Carlos Nazareno Bardier e Jandira Castro dos Santos, êle solteiro natural do Pará, aeronauta, filho de Petronila Soares Bardier e Eurico Bardier, ela solteira natural do Pará, estudante, filha de João Chagas dos Santos e Mercedes Castro dos Santos, residente nesta cidade: — José Maria Cabral Rezende e Terezinha dos Santos Ferreira, êle solteiro, natural do Pará, aviador, filho de João Batista Rezende e Urbana Cabral Rezende, ela solteira do Pará, aviadora, filha de Leopoldo dos Santos Ferreira e Nazaré dos Santos Ferreira, residente nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de dezembro de 1960, e eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

(a) **Regine Coeli Nunes Tavares** (T. 476, — Dias 13 e 20|12|60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Atanásio Paiva e Waldomira Santos Leão, êle solteiro natural do Pará, pedreiro filho de Benedita Júlia de Paiva, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de João Rodrigues Leão e Maria Santos, residente nesta cidade: — José Maria Frota Rolo e Edemina Nazaré Torres da Silva, êle viúvo natural do Pará, advogado, filho de Francisco Simões Rolo e Maria José Frota Rolo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Etelbergue Ribeiro da Silva e Virginia Torres Ribeiro da Silva, residente nesta cidade: — Fernando Antonio Moreira Aflalo e Iraides Sá Neto, êle solteiro, natural do Pará, professor, filho de Silvino Moreira Aflalo e Emilia Moreira Aflalo, ela solteira natural do Pará, estudante filha de Guilherme Neto e Eutália Sá Neto, residente nesta cidade: — Nasciso Santos Machado e Zelina Marçal Soares, êle solteiro, natural do Pará, guarda-livros, filho de Valdomiro Brito Machado e Laudelina Archangela dos Santos, ela solteira, natural do Pará, estudante, filha de Ricardo Soares e Margarida Marçal Soares, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1960. E eu, Regine Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

(a) **Regine Coeli Nunes Tavares**

(T. 474 — Dias 13 e 20|12|60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 2.736

ANO III

ATO N. 530

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 10., alínea G do Decreto n. 5062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista a disposição no art. 145, III e no art. 150, I da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar, por nove (9) dias, de 9 a 19 de dezembro andante, o expediente dos seguintes funcionários, a fim de atenderem à atualização dos eleitores inscritos, distribuindo-os pelos municípios desta Região:

Rudá Frade Palmeira, Oficial Judiciário PJ-4, mediante a gratificação de Cr\$ 2.399,40;

Laura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário PJ-5, mediante a gratificação de Cr\$ 2.299,50;

Cloves Cavallare, Arquivista PJ-5, mediante a gratificação de Cr\$ 2.299,50;

Moacyr Amorim de Mello, Oficial Judiciário "O", mediante a gratificação de Cr\$ 1.699,20;

Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial Judiciário "O", mediante a gratificação de Cr\$ 1.699,20;

Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário "O", mediante a gratificação de Cr\$ 1.699,20;

Antonio de Barros Marçal, Datilógrafo "N", mediante a gratificação de Cr\$ 1.499,40;

Maria Helena Lobo Cavallare, Datilógrafo "N", mediante a gratificação de Cr\$ 1.499,40;

Plínio Alves da Silva, Contínuo "N", mediante a gratificação de Cr\$ 1.499,40;

José Maria Monteiro David, Datilógrafo "M", mediante a gratificação de Cr\$ 1.449,90;

Marly Magno Patriarcha, Datilógrafo "M", mediante a gratificação de Cr\$ 1.449,90;

Liliana Dillon Fonseca Figueiredo, Datilógrafo "M", mediante a gratificação de Cr\$ 1.449,90;

Guajerina Monteiro de Souza, Datilógrafo "M", mediante a gratificação de Cr\$ 1.449,90;

Raymundo Hungria Corrêa, Contínuo "M", mediante a gratificação de Cr\$ 1.449,90;

Anacleto Rodrigues da Silva, Servente "L", mediante a gratificação de Cr\$ 1.299,60;

Aluizio Lins Leal, Servente "K", mediante a gratificação de Cr\$ 1.149,30.

Belém, 9 de dezembro de 1960.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7.558
Recurso 1.730
Processo 2.487-60

Vistos, etc.

Das decisões da 22a. Junta Apuradora, do Município e Comarca de Chaves, que validaram os votos contidos nas urnas das 1a. e 2a. Seções daquele município, recorreu a teste Egrégio Tribunal o Dr. Ernestino de Sousa Filho delegado do Partido Social Trabalhista, pedindo a nulidade daquela votação agumentando ter havido coação, com o impedimento do recorrente votar em uma das mencionadas Seções.

O processo correu seus trâmites legais, arrazoando o Partido recorrido (fls. 8) e, finalmente, o Presidente da 22a. Junta em seu esclarecido e fundamentado despacho, sustentou o julgamento da validade dos votos das mencionadas urnas, à falta de direito ao recorrente.

Manifestou-se o Sr. Dr. Procurador Regional pelo conhecimento do mesmo, negando-lhe provimento a fim de manter a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos; salientando que dito recorrente, o que se verifica destes autos — não juntou um só documento pelo que se possa verificar a coação sofrida.

Isto posto, e sufagando o parecer do Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, conhecer do recurso interposto, mas negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Registre-se e publique-se.

Belém, 8 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Washington Carvalho, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.559
Proc. 2471-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso contra expedição de diploma (14a. Zona-Vizeu) em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorridos a 19a. Junta Eleitoral e Nilton Raiol Campos, candidato a Prefeito de Vizeu.

O Partido Social Democrático, baseado no art. 170, letra d) da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, recorreu contra a expedição do diploma de Prefeito Municipal de Vizeu, ao cidadão Nilton Raiol Campos, visto existir, pendente, um recurso referente a 16a. Seção do mesmo Município de Vizeu, recurso este que deu entrada na Junta Apuradora da 14a. Zona Eleitoral no dia 7 de outubro, às 13 horas.

Por distribuição coube relatar o feito o nobre Juiz dr. Olavo Guimarães Nunes.

Ouvido o dr. Procurador Regional, este diz, às fls. 5:

"O delegado do Partido Social Democrático recorreu da decisão da 19a. Junta Eleitoral do Município de Vizeu, que diplomou o cidadão Nilton Raiol Campos, alegando haver um recurso pendente sobre a apuração da 16a. Seção eleitoral daquela Zona.

"Quer o recorrente, quer o Dr. Juiz Eleitoral, não instruíram o processo com qualquer documento ou informação, tornando-se impossível esta Procuradoria apreciar seu cabimento e tempestividade.

"Assim, opino pelo não conhecimento do recurso, uma vez que os Tribunais não podem substituir as partes negligentes, realizando por elas instrução dos recursos".

O Dr. Olavo Nunes, relator do feito após brilhante justificativa, declarou que adotava integralmente o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecendo do recurso, por absoluta falta de provas.

O Juiz Célio Melo pediu vista do processo e 24 horas após, levantou a seguinte preliminar:

Face ao que dispõe o art. 169, § 10., do Código Eleitoral, a distribuição deste feito parece ter ferido frontalmente a competência para sua apreciação e consequente julgamento.

Diz o art. 169, em seu § 10. acima citado:

"Os recursos parciais interpostos para os tribunais regionais no caso de eleições municipais e para o Tribunal Superior, nos das eleições estaduais ou federais, serão processados na forma prevista, mas uma vez distribuídos no

tribunal "ad-quem", aguardarão, em mão do relator, o que for interposto contra a expedição do diploma para, formando um processo único, serem julgados conjuntamente.

"§ 10. A distribuição do primeiro recurso que chegar ao tribunal "ad-quem" previne a competência do relator para todos os demais casos da mesma circunscrição ou município, no mesmo pleito".

É verdade, no entanto, que esse dispositivo foi alterado pela Lei 2.550-55 que, em seu art. 53, determinou proceda-se ao julgamento nos Tribunais Regionais Eleitorais e as estaduais e federais no Tribunal Superior Eleitoral, tão logo cheguem à Secretaria dos respectivos colégios "ad-quem", salvo a hipótese dos que forem chegando à Secretaria após ao ingresso dos referentes à diplomação, quando terá aplicação o artigo supra.

Ora, sabido que existe neste Colendo Tribunal recurso contra a validade da 16a. Seção do mesmo município de Vizeu, distribuído ao respeitável Desembargador Aluizio Leal, necessário se faz, saber se esse recurso chegou à Secretaria desta Corte após ao ingresso do referente à diplomação. Se isso ocorreu, o artigo supra terá sua aplicação e portanto incompetente é o relator deste feito.

Em tais condições, acolhendo a preliminar levantada pelo Dr. Célio Melo,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, determinar que os presentes autos baixem em diligência para que seja esclarecido qual dos dois recursos referidos chegou primeiro a esse Egrégio Tribunal, contra os votos do Dr. Olavo Nunes e do Des. Aluizio Leal que o acompanhou, sendo designado para lavrar o acórdão o Dr. Célio Melo.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Célio Melo, relator designado; Aluizio da Silva Leal, vencido; Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, vencido; Raymundo Martins Vianna, Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.560

Recurso 1.731

Proc. 2.488-60

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Recurso Eleitoral da 17a. Zona (Chaves), que são recorrente, — União Democrática Nacional e recorridos, 22a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático.

A recorrente impugnou a validade da votação colhida na urna da 17a. Seção do Município de Chaves, que funcionou no lugar "Mocões" sob o fundamento de fraude, pelo fato de não existir qualquer assinatura dos componentes da mesa receptora nas tiras de papel que cobrem a fenda de abertura.

O recurso foi normalmente processado, tendo a Procuradoria Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 11, verso, opinado para que seja negado provimento ao recurso e confirmada a decisão recorrida.

A recorrente alegando, como alegou, existência de fraude, deveria ter requerido as necessárias diligências a fim de que a mesma ficasse, devidamente comprovada. Entretanto, nada se fez a nenhuma medida foi solicitada, e a fraude, como bem pondera a Procuradoria Regional Eleitoral, "deve ser comprovada, pois a simples suspeita não pode prevalecer para anular uma votação".

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Registre-se e publique-se.

Belém, 9 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Olavo Guimarães Nunes, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Raymundo Martins Vianna. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.561

Pedido de Registro 888

Proc. 1.758-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Diretório Municipal (Mojú) em que é requerente o Partido Trabalhista Brasileiro.

O Partido Trabalhista Brasileiro, por seu presidente da Comissão Executiva Regional, requereu o registro do Diretório Municipal do Município de Mojú, para o que juntou os documentos necessários.

Nesta instância, ouvido o Dr. Procurador Regional, este, em parecer, opinou pelo indeferimento do pedido tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei 2.550-55.

O requerimento de pedido de registro, conforme se verifica pelo pelo carimbo do protocolo, deu entrada em 2 de setembro, estando, portanto, dentro do prazo legal.

Tendo o pedido satisfeito todas as exigências legais e estatutárias,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o registro requerido.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 37a. Zona.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Aluizio da Silva Leal, relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.562

Rec. 1.734

Proc. 2.504-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral (36a. Zona Santa Izabel do Pará) — recorrente: Coligação Democrática Paraense — Recorridos: 34a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático — Apuração de 25 votos tomados em separado na 6a. Seção de Santa Izabel do Pará.

A Coligação Democrática Paraense por seu Delegado junto a 34a. Junta Eleitoral (Santa Izabel do Pará) recorreu da decisão da mesma junta que mandou apurar em definitivo 25 votos em separado depositados na 6a. Seção Eleitoral daquele município sob a alegação de que os títulos em apreço, são falsos. Ouvido o Partido recorrido este alegou que não há provas para arguir de nulidade aos títulos em apreço. Foi feita a juntada da cópia da ata onde se verifica que a decisão da junta foi de fato pela contagem definitiva dos questionados votos. Nesta instância, ouvido o Dr. Procurador Regional, este em parecer opinou pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.

De fato a fraude em matéria eleitoral precisa ser comprovada a fim de ser acolhida como matéria do recurso. A decisão da Junta mandando apurar em definitivo os votos em questão, demonstra que não houve fraude, e o recorrente não oferecer elementos para a comprovação do que alega.

Assim, acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Aluizio da Silva Leal, relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Carvalho, Olavo Nunes, Raymundo Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.563

Rec. 1.737

Proc. 2.511-60

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de Recurso Eleitoral da 36a. Zona (Santa Izabel do Pará), em que são recorrente — Coligação Democrática Paraense e recorridos, 34a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático.

A suplicante recorreu da decisão da Junta por motivo de a mesma ter apurado quatro votos tomados em separado na urna de da 12a. Seção Eleitoral daquele município, por não constarem as folhas individuais de votação desses eleitores na referida Seção.

O recurso teve o seu encaminhamento regular, tendo a Procuradoria Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 9, verso, opinado que fosse negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

A impugnação da qual se originou o presente recurso visa a identidade de dos eleitores e, como tal, deveria ser ventilada na Mesa Receptora, por ocasião da votação e não na apuração, como na realidade foi verificado.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, conhecer do presente recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

Registre-se e publique-se.

Belém, 10 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Olavo Guimarães Nunes, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.564

Recurso 1.739

Proc. 2.513-60

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral oriundo da 36a. Zona (Santa Izabel do Pará), em que são recorrente a Coligação Democrática Paraense e recorridos a 34a. Junta Eleitoral e o Partido Social Democrático.

A Coligação Democrática Paraense, por seu delegado junto a 34a. Junta Eleitoral, que funcionou no Município de Santa Izabel do Pará, recorreu da decisão da mesma junta que mandou apurar 14 votos tomados em separado na 15a. Seção daquele município, pedindo a nulidade desses sufrágios sob a alegação de que os títulos de tais eleitores são falsos.

Submetido o processo à apreciação da Procuradoria Regional, o seu ilustre titular manifestou-se pelo conhecimento do recurso negando-lhe, entretanto, provimento.

Isto pôsto, considerando que a fraude alegada pela recorrente não foi comprovada.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos e sufragando o parecer do digno Procurador Regional, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Célio Melo, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.565

Recurso 1.567

Proc. 1.739-60

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de Recurso Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), em que é recorrente: Partido Social Progressista, e recorrido Juizado Eleitoral da Zona.

O presente recurso se originou por ter o dr. Juiz Eleitoral da Zona indeferido o pedido de inscrição do recorrente, por não ter validade a carteira de identidade junta aos autos.

O recurso foi devidamente processado, tendo o dr. Juiz man-

tido a decisão recorrida.

Ouvido o dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 9v., opina "em fase dos jurídicos fundamentos do despacho recorrido", pelo conhecimento e improcedência do referido recurso.

Como já tem decidido este Tribunal, em casos análogos, um simples despacho não pode, juridicamente, invalidar um documento público, como é a Carteira de Identidade junta ao pedido do recorrente.

Isto pôsto. Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do recorrente.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, relator; Aluizio da Silva Leal, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Recurso 1.735

Proc. 2.509-60

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de Recurso Eleitoral da 36a. Zona (Santa Izabel do Pará), em que são recorrente — Coligação Democrática Paraense e recorridos: 34a. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático.

A suplicante recorreu da decisão da Junta por motivo de a mesma ter apurado 4 votos tomados em separados na urna da 7a. Seção de Santa Izabel do Pará, por não constarem as folhas de votação desses eleitores na referida Seção.

O recurso teve o seu encaminhamento regular, tendo a Procuradoria Regional Eleitoral opinado que fosse negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

A impugnação da qual se originou o presente recurso visa a identidade dos eleitores e, como tal, deveria ser ventilada na Mesa Receptora, por ocasião da votação e não na apuração como foi verificado.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, sufragando o parecer da Procuradoria Regional, conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, relator; Aluizio da Silva Leal, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.